



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 050/2019

Dispensa nº 014/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Aquisição de Brinquedos**

Parecer administrativo - 23/05/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 508/2019, solicita a Aquisição de Brinquedos para as Escolas de Educação Infantil. Acostou orçamentos.

O procedimento trata de contratação de empresa para aquisição (com montagem) de Brinquedos conforme segue:

01 - Quatro unidades de brinquedo: Meu primeiro play, fabricado em madeira nobre de itatúba, com parafusos galvanizados e pintura em PU. Contendo 01 (uma) plataforma aberta com 68,00cm de altura, 01 (um) escorregador medindo 1,10m, 01 (uma) rampa de tacos medindo 76,00cm, 01 (um) balanço cadeirinha e 01 (um) balanço de tábua. Medidas 2,70m de comprimento, 2,35m de largura e 1,45m de altura.

02 - Quatro unidades de brinquedo: Carrossel pequeno, fabricado em tubos de 3x2,65mm; 2,5x65mm; 7/8x2,00mm e assentos em madeira de itatúba, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00mm e outro blindado de 25,00mm. Diâmetro de 1,20m e altura de 0,80cm. Pintura PU automotiva e fundo anticorrosivo.

Os brinquedos serão colocados nas Escolas de Educação Infantil, tendo em vista a necessidade de espaços recreativos, objetivando o desenvolvimento psicomotor e social dos alunos na primeira etapa escolar.

Considerando a relevância da aquisição pela razão acima exposta e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA -EPP**, CNPJ nº 74.850.231/0001-20, pelo valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

Dotações Orçamentárias

0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020

0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0031


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 064/2019 em 27/05/2019
Solicitante: **Secretaria de Administração**
Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 050/2019 – dispensa nº. 014/2019, para aquisição de Brinquedos para as Escolas de Educação Infantil. É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 050/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa Mundo da Criança Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA - EPP, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria M. Q. Manhabosco
Valéria M. Q. Manhabosco
OAB/RS nº 92.571





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 050/2019, Dispensa de Licitação nº 014/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 27 de maio de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA